



DECRETO N° 350/2019

17/01/2019

“Altera horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares e, disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2019 no Município de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos na Lei Complementar n° 002/2005;

DECRETA:

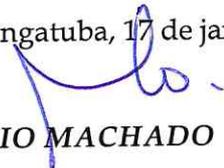
Artigo 1° - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 01 a 04 de março, nas ruas centrais do município de Angatuba, durante as festividades do Carnaval, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

Artigo 2°- Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

Artigo 3° - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de janeiro de 2019.


LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 17/01/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu - Chefe de Gabinete